



RESOLUÇÃO Nº 242/2023

APROVEITA SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EM EXTINÇÃO, PARA O CARGO DE ANALISTA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ENGENHARIA, DEVIDO A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGIR.

DANIEL ANTONIO NARZETTI, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 169/2023, e observadas as disposições do Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando o disposto na Cláusula 133 do Novo Protocolo de Intenções, que estabelece: *“As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial, tendo sua eficácia condicionada à ratificação do Novo Protocolo de Intenções, por lei municipal, de pelo menos cinco (05) municípios consorciados”.*

Considerando o Decreto nº 050/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Autopublicação nº 440614 de 11/001/2023, que aprovou e concedeu publicidade a redação final do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da AGIR, devido a ratificação pelo 5º (quinto) ente consorciado.

Considerando o disposto da Cláusula 132 do Protocolo de Intenções, dispondo que o cargo de Agente Administrativo - Setor Técnico, encontram-se em extinção;

Considerando que o § 1º do artigo supracitado, estabelece que o ocupante do cargo em extinção, preenchendo os requisitos estabelecidos para o cargo de Analista de Fiscalização e Regulação: área de concentração Engenharia, no prazo de 60 (sessenta) dias após da entrada em vigor do Protocolo de Intenções vigente, poderá manifestar interesse de ser aproveitado, submetido à apreciação das condições pela Diretoria Geral da AGIR.

Considerando que o servidor Caio Barbosa de Carulice, ocupante do cargo em extinção Agente Administrativo - Setor Técnico, requisitou e demonstrou que preenche os requisitos da área de concentração Engenharia, sendo possível o aproveitado no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação - área de concentração Engenharia.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 431/2023, analisou o pleito a viabilidade do pleito, manifestando que o aproveitamento se perfectualiza com ato do Diretor Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Aproveitar o servidor Caio Barbosa de Carulice, no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação – área de concentração Engenharia, previsto no Anexo II – QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES.

§ 1º – O enquadramento do servidor respeitará a referência salarial atual deste, ou seja, referência 57, em razão dos adicionais concedidos até a presente data, preencheram os requisitos legais à época.

§2º - Ao servidor aproveitado no cargo de Analista de Fiscalização e Regulação – área de concentração Engenharia, caberá a possibilidade de postular apenas 01 (uma) progressão por nova titulação, visto que o inciso I da Art. 52 do Estatuto dos Servidores, limita em 2 (duas) progressões deste adicional ao longo da carreira.

Art. 2º - Declarar extinto o cargo de Agente Administrativo - Setor Técnico (cargo em extinção), constante no Anexo II – QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES, nos termos da Cláusula 132 do Novo Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – Seja efetuando a presente alteração na ficha funcional do servidor Caio Barbosa de Carulice, nos termos desta resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de março/2023.

Blumenau (SC), em 06 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor Geral da AGIR



Assinado digitalmente por:

Daniel Antonio
Narzetti
...040.739-...
Data: 10/04/2023
17:44:17 -03:00